



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

CONVITE Nº 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, através da Comissão Permanente para Licitações, nomeada pela Portaria nº 022/2017 de 18/04/2017, autorizada pelo Exmo. Senhor Presidente, torna público que estará recebendo documentos de habilitação e propostas para Contratação de pessoa física para assessoria técnica junto ao setor administrativo financeiro da Câmara Municipal de Parazinho/RN, constantes do presente instrumento convocatório, através do processo licitatório na modalidade CONVITE, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a realizar-se na sede da Câmara Municipal, localizada a Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN.

01. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1- O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta financeira serão entregues até as 11h00min do dia 26 de Junho de 2017, data e hora em que serão abertas.

02. OBJETO

2.1- Contratação de pessoa física para assessoria técnica junto ao setor administrativo financeiro da Câmara Municipal de Parazinho/RN, conforme especificações constantes dos ANEXOS deste Convite.

2.2 - Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração inexistência de fato impeditivo;

ANEXO III - Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho quanto ao menor;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

ANEXO V - Modelo de Carta de encaminhamento da Planilha de Preço;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

03- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.1 - Poderão participar da presente Licitação pessoas físicas convidadas, inscritas na Seção de Cadastro da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parazinho.

03.1.1 - Não serão admitidas a esta licitação as pessoas físicas que se encontrem suspensas pela Administração ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

03.1.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as pessoas que, sejam servidores ou dirigente da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

03.1.3- As pessoas físicas participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

04. DA HABILITAÇÃO

04.1 Serão exigidos da licitante interessada os seguintes documentos, dentro dos seus respectivos prazos de validade:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Declaração expressa, de que não existem fatos impeditivos a participar do certame, conforme modelo do anexo III, deste convite;
- c) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho quanto ao menor, conforme modelo do anexo IV, deste convite;
- d) Declaração de recebimento de documentos e informações, conforme modelo do Anexo V, deste convite;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, de que trata a [Lei 12.440/2011](#), e a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 1470/2011, alterada pelo Ato TST.GP n° 772/2011 e Ato TST.GP n° 1/2012;

j.1) A CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do [TST](#), do [CSJT](#) e dos [Tribunais Regionais do Trabalho](#), mediante indicação do CPF ou do CNPJ. O sistema permitirá consulta pública aos dados dos devedores inscritos no pré-cadastro do BNDT e ainda não positivados. As informações contidas na certidão estarão atualizadas até dois dias anteriores à data da expedição

04.2 Poderão participar pessoa previamente credenciada através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, a qual será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos pôr sua representada.

04.3 Os documentos relativos à comprovação desta representação deverão ser apresentados no começo da reunião para abertura dos envelopes.

04.4 - A falta de qualquer documento ou detectado a sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do licitante aos quais será restituído o envelope da proposta, resguardado, no entanto, o direito de recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo pôr renúncia formal o envelope proposta será entregue de imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

04.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data estabelecida para abertura desta licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), salvo os documentos que pela sua natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;

05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

05.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

06. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1- Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecido no Preâmbulo deste Edital, os Documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras em dois envelopes lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados externamente com o nome do licitante, dispensado se o envelope for timbrado, o número e objeto deste CONVITE - além da indicação:

- (I)Envelope n.º 1 - Documentação: neste envelope conterà os documentos de habilitação.
- (II) Envelope n.º 2 - Proposta Financeira.

06.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, devidamente em original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterà:

- (I) Nome do licitante com indicação do n.º do telefone e endereço completo;
- (II) Numero do CPF e RG;
- (III) Data, hora e n.º do convite a que está concorrendo;
- (IV) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação; e
- (V) Assinatura do representante legal do licitante proponente;

07 DO JULGAMENTO

07.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as pessoas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite.

07.2 - Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a renúncia expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos Licitantes inabilitados, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos Licitantes Habilitados.

07.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão.

07.4 - O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no art. 44 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das condições estabelecidas neste convite.

07.5 - O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço GLOBAL, e esteja substancialmente adequado aos termos do presente convite.

07.6 - Uma proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no convite, ou aquele que não afete de modo substancial e inconsciente os termos do Convite, os direitos da Câmara Municipal ou as obrigações do Licitante na forma do Contrato, e cuja verificação pode afetar de forma injusta, a posição competitiva de outros Licitantes que apresentarem propostas substancialmente adequadas, sendo desclassificada a proposta que ofertar preços unitários e globais acima do estimado na planilha anexos I.

07.7 - As propostas consideradas adequadas aos termos do Convite serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos na sua computação e em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Câmara Municipal da seguinte maneira:

a) se existe discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado, da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se na opinião da Câmara Municipal existir um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

07.8 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Câmara Municipal de acordo com o procedimento acima descrito para a correção de erros. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

07.9 - A proposta apresentada que não se adequar aos termos do presente Convite será rejeitada pela Comissão de Licitação.

07.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

08 DO PRAZO RECURSAL

08.1- Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

08.2 - Os recursos serão interpostos no prazo de 2 dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

08.3 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação comunicará aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

08.4 - Transcorrido o prazo será a presente licitação será submetida à homologação e adjudicação da autoridade superior.

09 DAS PENALIDADES

09.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste convite, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades:

(I) Advertência;

(II) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Câmara Municipal, cumuláveis com as demais sanções;

(III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

(IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

09.3 - Nenhum pagamento será feito a Licitante multada, sem que este tenha pago ou depositado o valor correspondente.

10 DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - Recursos Oriundos do Duodécimo, constantes do orçamento vigente.

11 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Convite e seus anexos, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta feiras, das 08h00min às 12h00min, na sede da Câmara Municipal, em Parazinho/RN.

12 DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços realizados, mediante apresentação do recibo fatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

13 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

13.1 - R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) cujos valores unitários e global não poderão ser ultrapassados pela licitante, sob pena de desclassificação sumária da proposta.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de execução do contrato será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2017.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - Fica assegurada a Câmara Municipal, o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) - adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail, fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

b) - aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato;

15.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o Licitante que, até o segundo dia útil que anteceder á abertura do certame, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3- O Licitante vencedor é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, previdenciária e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Câmara Municipal ou a terceiros, em decorrência do serviço licitado, respondendo por si e seus sucessores.

15.4 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do faturamento e respectivo serviços, e que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.5 - A Câmara Municipal fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários para o cumprimento da prestação de serviço licitada.

15.6 - Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto.

15.7 - A Câmara Municipal de Parazinho/RN convocará o licitante declarado vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da intimação, prorrogáveis por igual prazo, em caso de motivo devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

justificado. O não atendimento a convocação, implicará a declaração de total inadimplemento do contrato, sujeitando-se o convocado às penalidades prevista na Lei n. 8666/93.

15.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Licitações.

Parazinho/RN, 16 de Junho de 2017.

José Carlos Silva de Medeiros
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 002/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física para assessoria técnica junto ao setor pessoal da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal de Parazinho/RN, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de, proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando que os serviços pertinentes no setor de departamento de pessoal da Câmara Municipal de Parazinho para o exercício de 2017 são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular.

Considerando ainda, como já enfatizamos, esses serviços têm que ser implantados e executados concomitantes ao início das atividades administrativas municipais.

Fica evidente a necessidade de Contratação de pessoa física para assessoria técnica junto ao setor administrativo financeiro da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

Serviços relacionados no setor de departamento de pessoal da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações abaixo:

- ⇒ Atender o Diretor Geral nas decisões administrativas do nível superior;
- ⇒ Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da Gerência;
- ⇒ Apresentar relatórios mensais e/ou periódicos de suas atividades, propondo soluções para eventuais problemas;
- ⇒ Examinar processos, dar pareceres e redigir informações sobre matéria relacionada com o Departamento, interpretando e aplicando leis e regulamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

- ⇒ Orientar seus subordinados na execução de suas tarefas;
- ⇒ Avaliar o desempenho de seus subordinados;
- ⇒ Acompanhar os serviços dos órgãos e unidades administrativas que compõem a estrutura da Câmara;
- ⇒ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Estimativa de Gastos:

Item	Serviços	Und	Quant	Valor Estimado	
				Mensal	Total
01	Contratação de pessoa física para assessoria técnica junto ao setor administrativo financeiro da Câmara Municipal de Parazinho/RN.	Mês	07	3.600,00	24.500,00

4. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Carta Convite.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista dos Recibos/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do (a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato;
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;
- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2017, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) parcelas fixas e mensais de R\$ _____ (_____) todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente, após a apresentação do Recibo/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo Setor competente desta Câmara.
- Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- Os preços somente poderão ser reajustados a cada final de exercício, caso prorrogado seu prazo de execução de serviços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- Advertência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

- Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-ofício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a V, §§1º a 4º, da Lei citada.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria desta Câmara Municipal, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93,

- Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao legislativo, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, se responsabilizando pela prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Legislativo
Unidade	Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

Projeto/Atividade	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Parazinho/RN, 16 de Junho de 2017.

Rodrigo Alyson Campelo da Silva
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº. 002/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a
habilitação no presente certame da empresa
_____, CNPJ n°
_____, com endereço na Avenida / Rua
_____, nesta Capital.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável
CPF n° _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

ANEXO III
CARTA CONVITE Nº. 002/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
com endereço na Av/Rua _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

ANEXO IV
CARTA CONVITE Nº. 002/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Carta Convite nº ____/2017, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

NOME:
RG / CPF: CARGO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

ANEXO V
CARTA CONVITE Nº. 002/2017
MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DA PLANILHA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Parazinho - RN

Ref.: Carta Convite nº 002/2017.

Prezados Senhores,

A _____, por seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de VV. Sas. sua proposta comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões verificadas na respectiva proposta.

Atenciosamente,

Local e data, ____ de _____ de 2017.

NOME:
RG / CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

ANEXO VI
CARTA CONVITE Nº. 002/2017
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente Instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.492.753/0001-73, com sede à Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **CARLOS VERIANO DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 032.459.234-57, residente e domiciliado nesta cidade de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado _____, com sede à _____, _____, _____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, _____, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, RG nº _____ - ____/____, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a Contratação de pessoa física para assessoria técnica junto ao setor administrativo financeiro da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta, por regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será feito mensalmente, até 05 (cinco) dias após o mês subsequente, aferido os serviços pela secretaria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser reajustado durante a vigência do instrumento contratual, salvo as situações condicionantes retratadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

Os serviços ora licitados iniciarão em ____ de _____ de 2017, e encerrarão em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 7ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela secretaria da Câmara Municipal, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 09 - DAS PENALIDADES:

I. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% do valor contratado ao mês.

II. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;

III. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;

IV. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;

V. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber;

VI. Após a entrega do documento de defesa, caberá a Secretaria da Câmara Municipal decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 10- DAS RESPONSABILIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos pelos serviços realizados e aferidos nas medições;
- b) fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos ora contratados;
- c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na entrega dos produtos contratados;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

- a) executar os serviços, obedecendo às especificações contidas nos Anexos I, constante no Edital da Carta Convite nº 002/2017, bem como na sua proposta de preços;
- b) obedecer as regras definidas neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;
- d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria da Câmara Municipal para realizar a fiscalização na prestação ora contratada.

CLÁUSULA 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta dos recursos do Duodécimo da Câmara Municipal de Parazinho.

CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	02 - Poder Legislativo
Unidade	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA 13 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação/Carta Convite nº 002/2017, homologada em __/__/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 14 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará no dia da assinatura do contrato e encerrará em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73
Praça Senador João Câmara - Centro - Parazinho/RN

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 30 (trinta) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;
- b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a Contratada venha sub-rogar ou sub-contratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Câmara Municipal de Parazinho; e
- e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 16 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Bento do Norte/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Parazinho/RN, em ____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Parazinho
CNPJ nº 08.492.753/0001-73
Carlos Veriano de Lima
Presidente
Contratante

Nome
CPF:
RG:
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____